

1ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do executado **Júlio César Souza Silva**, dos demais coproprietários Julio Braga Silva, Marcia Helena Silva Papadopoulos de Souza, seus cônjuges se casados forem, bem como eventuais credores hipotecários, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **José Antonio Abufares e Felipe Moysés Abufares**. Proc. **0020634-33.2007.8.26.0176**.

O Dr. **Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy**, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **07/03/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **10/03/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **10/03/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **30/03/17**, às **14:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – 1/12 (um doze avos) do prédio à Travessa João Cesário, atual Rua Capitão Avelino Carneiro, nº 75, no 3º Subdistrito, Penha de França, e seu terreno medindo 5,00m de frente por 34,00m de lado direito onde confina com José Joaquim Valbono ou sucessores, e, do lado esquerdo confina nos primeiros 25,00m com João Pestana, e em linha quebrada mede 5,00m onde confina com os fundos do imóvel de João Pestana, e nos 9,00m restantes confina com Alice de Camargo, ou sucessores, medindo nos fundos 10,00m onde confina com quem de direito, com área de 215,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 19.222 do 12ºCRI/SP e C.M. 061.022.0073-1.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Consta na Av.8 (10/12/12) penhora de 1/6 do imóvel da parte cabente ao executado, nos autos do processo nº 0004392-46.2008.19.0212 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Regional da Região Oceânica, Estado do RJ, movida por José Antonio Abufares. Consta na Av.9 (03/06/14) penhora de 1/6 do imóvel nos autos do processo nº 0003282-30.2008.8.26.0266 em trâmite perante a 3ª Vara Judicial da Comarca de Itanhaém/SP. Consta na Av.10 (25/07/14) a penhora exequenda.

Avaliação (março/2015) – R\$167.000,00 correspondente a 1/6 do imóvel, portanto, R\$83.500,00 correspondentes a parte penhora (1/12).

Ficam o executado, demais coproprietários, bem como os credores com penhora anterior averbada, INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Embu das Artes, 13.12.16.

Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy
Juiz de Direito